



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administración 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL N°. 086 DE 16 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ROMEU MARTINS CANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão Sr. Romeu Martins Cano, cuja trajetória foi marcada por relevantes serviços prestados ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO que o Sr. Romeu Martins Cano foi homem de conduta exemplar, espírito público elevado e dedicação incansável à causa coletiva;

CONSIDERANDO que era integrante de uma família tradicional vilabelense, sendo reconhecido e respeitado em toda a comunidade;

CONSIDERANDO os inúmeros cargos e funções públicas que exerceu com honra e responsabilidade, dentre os quais: Vereador da câmara municipal no período de 1989 a 1992, Presidente da Câmara Municipal no biênio de 1989 a 1990, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Executor do INCRA em Vila Bela e colaborador do Cartório do 1º Ofício;

CONSIDERANDO que deixa enlutados sua esposa, 04 (quatro) filhos – sendo 01 (um) já falecido – e 06 (seis) netos, além de inúmeros familiares e amigos que guardam sua memória com respeito e gratidão;

CONSIDERANDO que sua partida representa uma perda irreparável para o Município, deixando um legado de integridade, compromisso público e contribuição ao desenvolvimento de Vila Bela da Santíssima Trindade

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **SR. ROMEU MARTINS CANO**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL**